

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Data Ref: 07/2020

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Periodo Complementar
ELMA SANDRA PENHA MOREIRA RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2019	06/01/2020 a 21/01/2020	08/01/2020 a 21/01/2020	14/07/20 a 27/07/20
GEISANE COSTA SANTOS DE ALMEIDA	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2018	08/06/2020 a 07/07/2020	03/07/2020 a 07/07/2020	02/09/20 a 06/09/20